

**Secretaria de Estado da Habitação****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEHAB/GEA/AP****CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO  
PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ – O ENDEREÇO DO SEU SONHO**

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO – SEHAB**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 3.158/2024, o Decreto nº 10.194/2025 e o Decreto nº 1.791/2026, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao credenciamento de empresas do ramo da construção civil, interessadas em disponibilizar empreendimentos habitacionais no âmbito do PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ – O ENDEREÇO DO SEU SONHO, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas do ramo da construção civil (construtoras e/ou incorporadoras) para fins de habilitação de empreendimentos habitacionais a integrarem a listagem pública de imóveis elegíveis ao PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ.

1.2. Os empreendimentos habilitados poderão ofertar unidades habitacionais a beneficiários detentores do Certificado de Concessão de Subsídio – CCS, nos termos da Portaria MCID nº 1.295/2023, Lei Estadual nº 3.158/2024 e Decreto Estadual nº 10.194/2025.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se, especialmente:

a) na Lei Estadual nº 3.158 de 23 de dezembro de 2024.

b) no Decreto Estadual nº 10.194 de 10 de dezembro de 2025, que regulamenta o Art. 2º, inciso I, da Lei nº 3.158, de 23 de dezembro de 2024, na modalidade provisão de unidades habitacionais novas, que aprova o Regulamento do PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ.

c) Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe do Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades, ou outro que venha a substituí-lo;

d) Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social e demais normas que regem o Sistema Financeiro da Habitação (SFH), e

e) Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990 que regulamenta a Lei nº 8.036/1990 e demais normas que regem o FGTS.

### **3. DOS OBJETIVOS DO CHAMAMENTO**

3.1. São objetivos deste Chamamento Público, nos moldes do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.194/2025 e art. 1º da Lei Estadual nº 3.158/2024:

- a) o enfrentamento ao déficit habitacional no Estado do Amapá;
- b) a diminuição da desigualdade social e o incentivo ao desenvolvimento urbano integral e sustentável;
- c) o fomento a produção e aquisição de unidades habitacionais no Estado do Amapá mediante concessão de subsídio financeiro às famílias interessadas na aquisição da casa própria;
- d) o incentivo a indústria da construção civil e a geração de emprego e renda no Estado do Amapá.
- e) melhorar as condições de habitabilidade;
- f) melhorar a qualidade de vida da população.

### **4. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público empresas do ramo da construção civil que:

- a) estejam legalmente constituídas no Brasil;
- b) atuem como construtoras e/ou incorporadoras;
- c) possuam regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) estejam aptas a contratar financiamento junto a agente financeiro habilitado.

4.2. A participação no presente chamamento é voluntária, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito à comercialização de unidades com subsídio estadual.

## **5. DOS EMPREENDIMENTOS ELEGÍVEIS**

5.1. Poderão ser habilitados empreendimentos habitacionais:

- a) novos, em construção ou com unidades finalizadas, nos moldes do art. 33 do Decreto Estadual 10.194/2025;
- b) localizados em qualquer município da região metropolitana de Macapá-Santana-Mazagão, no Estado do Amapá;
- c) enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida – Cidades, ou outro programa habitacional equivalente e no art. 36 do Decreto Estadual 10.194/2025;
- d) com regularidade urbanística, ambiental e documental, nos termos do Decreto Estadual 10.194/2025;
- e) liberados para comercialização pelo agente financeiro, nos moldes do inciso IV do Decreto Estadual 10.194/2025.

5.2. Os imóveis em construção deverão observar os prazos, critérios técnicos e exigências do agente financeiro do PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ.

## **6. DO SUBSÍDIO ESTADUAL**

6.1. As unidades habitacionais ofertadas nos empreendimentos habilitados poderão ser adquiridas por beneficiários do PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ, **mediante utilização de subsídio financeiro estadual, nos valores definidos no regulamento do Programa**, conforme art. 5º, 6º e 7º do Decreto Estadual 10.194/2025.

6.2. O subsídio:

- a) será concedido ao beneficiário, em caráter pessoal e intransferível, conforme o § 1º, art. 5º do Decreto Estadual 10.194/2025;
- b) será operacionalizado por meio do Certificado de Concessão de Subsídio – CCS, em observância ao art. 9º do Decreto Estadual 10.194/2025;
- c) será repassado à empresa credenciada exclusivamente por intermédio do agente financeiro, nos ditames do § 1º, art. 44 do Decreto Estadual 10.194/2025.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar, em cumprimento ao art. 32 do Decreto Estadual 10.194/2025, e seguintes:

- a) requerimento de credenciamento assinado pelo representante legal, disponível no Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- b) atos constitutivos e alterações;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- e) manifestação formal de interesse em aderir ao Programa, disponível no Anexo II – Modelo de Manifestação de Interesse;
- f) documentação técnica do empreendimento, tendo em vista o disposto no inciso XVII, art. 3º do Decreto Estadual 10.194/2025;
- g) comprovação de enquadramento e liberação para comercialização pelo agente financeiro, conforme dispõe o inciso IV, art. 32, do Decreto Estadual 10.194/2025.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

8.1. O credenciamento ocorrerá mediante análise da documentação apresentada, a ser realizada por Comissão designada via Portaria pela Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB, por força do art. 32, do Decreto Estadual 10.194/2025.

8.2. Atendidos os requisitos, o empreendimento será incluído na listagem pública de imóveis habilitados do PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ, conforme previsto no inciso XII, art. 3º do Decreto Estadual 10.194/2025.

8.3. A habilitação ficará condicionada à celebração do Termo de Adesão junto à SEHAB, conforme Anexo III – Modelo de Termo de Adesão ao PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ.

8.4. A empresa do ramo da construção civil poderá credenciar mais de um empreendimento habitacional, sendo, obrigatório, o protocolo individual de cada empreendimento a ser credenciado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

9.1. Constituem obrigações das empresas credenciadas:

- a) cumprir integralmente as normas do Decreto Estadual 10.194/2025, que regulamenta o PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ e normas pertinentes ao PMCMV;
- b) garantir a execução e entrega das unidades habitacionais;
- c) prestar informações e documentos sempre que solicitados pela SEHAB;
- d) permitir vistorias e fiscalizações nos empreendimentos;
- e) manter a regularidade documental durante toda a vigência do credenciamento.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução dos empreendimentos e a aplicação dos recursos serão fiscalizadas pela SEHAB, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme se observa do capítulo IX Da Fiscalização do Decreto Estadual 10.194/2025.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. O descumprimento das regras do Programa ou a prática de irregularidades sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação aplicável e no regulamento do PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ, conforme Decreto 10.194/2025, **inclusive exclusão definitiva do Programa.**

## **12. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

12.1. As inscrições para o credenciamento das empresas permanecerão abertas de forma contínua, enquanto houver interesse da Administração Pública, **COM ABERTURA NA DATA 25/03/2026.** O edital estará disponível na íntegra no endereço eletrônico <https://compras.portal.ap.gov.br/arquivos>.

12.2. A documentação deverá ser protocolada no endereço eletrônico [chamamentopublico@sehab.ap.gov.br](mailto:chamamentopublico@sehab.ap.gov.br) com ASSUNTO DO E-MAIL: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEHAB/GEA/AP – [PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ (NOME DA EMPRESA)]**.

12.3. As decisões relativas ao credenciamento serão divulgadas no Diário Oficial do Estado do Amapá no endereço <https://diofe.portal.ap.gov.br/> quanto aos atos de deferimento ou indeferimento, assegurado o **DIREITO DE RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES**, a ser endereçado para [chamamentopublico@sehab.ap.gov.br](mailto:chamamentopublico@sehab.ap.gov.br) com ASSUNTO DO E-MAIL: **RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEHAB/GEA/AP – [PROGRAMA MORAR**

**BEM AMAPÁ (NOME DA EMPRESA)].**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral das condições deste Edital.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB.

13.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 24 de março de 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO  
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

**ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ**

**À SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO – SEHAB**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **vem, respeitosamente, requerer seu CREDENCIAMENTO no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEHAB/GEA/AP**, para fins de habilitação de empreendimentos habitacionais no **PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ**, declarando que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no referido Edital, na legislação aplicável e no Regulamento do Programa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_

**ANEXO II – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra-assinado, **MANIFESTA FORMALMENTE INTERESSE** em aderir ao **PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ**, comprometendo-se a:

I – disponibilizar unidades habitacionais provenientes de empreendimento(s) sob sua responsabilidade;

II – cumprir integralmente as normas previstas na Lei Estadual nº 3.158/2024, no Decreto regulamentador do Programa 10.194/2025 e no Edital de Chamamento Público 01/2026;

III – celebrar o Termo de Adesão junto à Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB;

IV – permitir a fiscalização técnica, administrativa e financeira pelos órgãos competentes.

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- **Nome do Empreendimento Habitacional:**

\_\_\_\_\_

- **Tipologia do Empreendimento Habitacional:** ( ) Casa térrea ( ) Apartamento  
( ) Sobrado ( ) Outro: \_\_\_\_\_

- **Localização do Empreendimento Habitacional:** (endereço completo, bairro, Município e Estado):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- **Quantidade de Unidades Habitacionais:**

\_\_\_\_\_

- **Tamanho da Unidade Habitacional:** (área privativa em m<sup>2</sup>)

\_\_\_\_\_

- **Quantidade de Cômodos da Unidade Habitacional:**
- 

- **Características Urbanísticas do Empreendimento e do Entorno:** (infraestrutura, acessos, serviços públicos, equipamentos urbanos, saneamento, energia, transporte, entre outros)
- 
- 

- **Valor do Imóvel a ser Financiado:** R\$
- 

### **DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA FINS INSTITUCIONAIS E COMERCIAIS**

A empresa **AUTORIZA**, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO – SEHAB, a utilizar, veicular, reproduzir, editar e divulgar imagens, vídeos, fotografias, plantas, croquis, maquetes físicas ou eletrônicas, material gráfico e demais conteúdos visuais relacionados ao empreendimento habitacional acima identificado.

A autorização ora concedida destina-se a fins institucionais, informativos, promocionais e comerciais, vinculados **Programa Morar Bem Amapá**, podendo o material ser utilizado em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais, incluindo, mas não se limitando a: sítios eletrônicos oficiais, redes sociais, material publicitário, campanhas institucionais, relatórios de gestão, eventos, apresentações e peças de divulgação.

A presente autorização é concedida sem limitação de prazo ou de território, não gerando qualquer ônus financeiro ao Estado do Amapá.

### **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

A empresa compromete-se a **manter sob absoluto sigilo e confidencialidade** todas as informações, dados, documentos e especificações técnicas a que tiver acesso em razão de sua participação no **Programa Morar Bem Amapá**, obrigando-se a não divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins diversos daqueles estritamente relacionados à execução

do Programa, salvo mediante autorização expressa da Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB ou por determinação legal.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após eventual desligamento da empresa do Programa.

### **DECLARAÇÃO DE COMPLIANCE, INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

A empresa declara que:

I – adota e observa princípios de **ética, integridade, transparência e conformidade legal** no exercício de suas atividades;

II – não pratica, nem permitirá a prática de atos de corrupção, fraude, conluio, lavagem de dinheiro ou quaisquer ilícitos previstos na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;

III – não possui, em seu quadro societário ou administrativo, pessoa declarada inidônea ou impedida de contratar com o Poder Público;

IV – compromete-se a colaborar com eventuais auditorias, fiscalizações e investigações conduzidas pelos órgãos de controle.

**A empresa reconhece que o descumprimento das disposições desta declaração poderá ensejar sua exclusão do Programa Morar Bem Amapá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_

## **ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO – SEHAB**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as seguintes condições:

O presente Termo tem por objeto a adesão da empresa ao **PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ**, para fins de habilitação de empreendimentos habitacionais.

A empresa compromete-se a cumprir todas as normas legais, regulamentares e editais aplicáveis ao Programa.

A adesão não gera direito adquirido, expectativa de direito ou garantia de comercialização das unidades habitacionais com utilização de subsídio estadual.

O Estado do Amapá não se responsabiliza pela execução, comercialização ou entrega das unidades habitacionais.

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante descumprimento das obrigações assumidas.

### **DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE**

A EMPRESA compromete-se a manter sob absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações, dados, documentos, especificações técnicas e estratégicas a que tiver acesso em razão de sua participação no Programa Morar Bem Amapá, obrigando-se a utilizá-los exclusivamente para os fins relacionados à execução do Programa, vedada sua divulgação a terceiros sem prévia e expressa autorização da SEHAB, salvo por determinação legal. A obrigação de confidencialidade subsistirá mesmo após o término ou rescisão deste Termo.

### **CLÁUSULA DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

A EMPRESA declara que adota e observa princípios de ética, integridade, transparência e conformidade legal, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, atos lesivos à Administração Pública, tais como fraude, corrupção, conluio, pagamento de vantagem indevida, tráfico de influência ou quaisquer ilícitos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DE IDONEIDADE**

A EMPRESA declara que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou administrativo, pessoa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público, comprometendo-se a comunicar imediatamente à SEHAB qualquer alteração que afete tal condição.

**CLÁUSULA DE COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS DE CONTROLE**

A EMPRESA compromete-se a cooperar integralmente com auditorias, fiscalizações, diligências e investigações realizadas pela SEHAB, pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP, bem como pelos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

A EMPRESA autoriza, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SEHAB, a utilizar, veicular, reproduzir, editar e divulgar imagens, vídeos, fotografias, plantas, croquis, maquetes físicas ou eletrônicas e demais materiais visuais relacionados aos empreendimentos por ela habilitados, para fins institucionais, informativos, promocionais e comerciais vinculados ao Programa Morar Bem Amapá, em quaisquer meios e formatos, físicos ou digitais, sem limitação de prazo ou território, responsabilizando-se integralmente por eventuais direitos de terceiros.

**CLÁUSULA DE SANÇÕES**

O descumprimento das cláusulas de confidencialidade, integridade, compliance, idoneidade ou autorização de uso de imagem poderá ensejar a rescisão imediata deste Termo, a exclusão da EMPRESA do Programa Morar Bem Amapá e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, quando for o caso.

**E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.**

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB

\_\_\_\_\_  
Empresa Aderente

## **ANEXO IV – CHECKLIST DOCUMENTAL PARA CREDENCIAMENTO AO PROGRAMA MORAR BEM AMAPÁ**

### **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**

- ( ) Requerimento de Credenciamento – Anexo I
- ( ) Manifestação de Interesse – Anexo II
- ( ) Atos constitutivos e alterações
- ( ) CNPJ
- ( ) Documento de identificação do representante legal
- ( ) Procuração, se aplicável

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- ( ) Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- ( ) Certidão de Regularidade do FGTS
- ( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- ( ) Certidão Estadual
- ( ) Certidão Municipal

### **DOCUMENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- ( ) Manifestação formal de interesse do empreendimento
- ( ) Documentação de titularidade ou disponibilidade do terreno
- ( ) Licenças urbanísticas e ambientais, quando aplicável
- ( ) Projetos e peças técnicas do empreendimento
- ( ) Comprovação de enquadramento e liberação para comercialização pelo agente financeiro